

Circular E/CTO nº 06/2025

Rio de Janeiro, 09 maio de 2025

Assunto: Orientações sobre prevenção e resposta à contaminação por *Escherichia coli*

Senhor(a) Coordenador(a) de E/CRE,
Senhor(a) Gerente de Operações,
Senhor(a) Diretor(a),

A partir de levantamento realizado pela Gerência de Manutenção - E/CTO/CRF/GMAN, com base nos laudos emitidos pela Vigilância Sanitária (IVISA), ao longo dos primeiros meses do presente ano, constatou-se que os pontos mais recorrentes de contaminação por *Escherichia coli* (*E.coli*) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no período, foram:

- 1º lugar: torneiras das cozinhas
- 2º lugar: bebedouros
- 3º lugar: pias dos banheiros masculinos / escovários / torneiras dos pátios
- 4º lugar: torneiras das copas

Considerando-se que presença da bactéria *E.coli* representa **elevado risco sanitário** para toda a comunidade escolar, a Coordenadoria Técnica de Operações – E/CTO orienta que as equipes gestoras das Unidades Escolares adotem as seguintes **ações preventivas**:

- Limpeza frequente das torneiras, bebedouros e pias, com produtos apropriados.
- Incentivo à utilização de copos e/ou garrafas, de modo que não haja contato direto da boca com o jato dos bebedouros.
- Troca regular dos elementos filtrantes dos bebedouros e purificadores de água, respeitando o prazo máximo de 6 (seis) meses ou conforme a recomendação do fabricante, o que ocorrer primeiro.
- Limpeza periódica (ao menos, semestral) dos reservatórios de água, observando-se a vedação e integridade das tampas.
- Sinalização clara dos pontos de água potável, restringindo o uso de torneiras externas para consumo.

Considerando-se, ainda, que uma vez notificada pela IVISA quanto à contaminação por *E.coli*, é premente que se tomem providências adequadas

para o restabelecimento do consumo da água da Unidade Escolar, reforçamos as orientações sobre as **ações corretivas** a adotar:

- Suspensão imediata do uso da água contaminada, para quaisquer fins.
- Substituição dos elementos filtrantes dos pontos atingidos.
- Fornecimento de água mineral e lanche emergencial na Unidade Escolar, mediante alinhamento entre a Gerência de Operações da Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE/GOP e a Coordenadoria de Alimentação Escolar - E/CTO/CAE, no Nível Central.
- Desinfecção dos reservatórios, a ser realizada por empresa especializada, ou equipe técnica responsável, quando aplicável por garantia.

Após a execução das ações corretivas, a Unidade Escolar deverá enviar documentação obrigatória à E/CRE/GOP que, por sua vez, a remeterá à E/CTO/CRF/GMAN, para posterior encaminhamento à IVISA. Tal documentação é composta por:

- Nota fiscal da desinfecção dos reservatórios e/ou documento comprobatório de execução em garantia.
- Nota fiscal da aquisição dos elementos filtrantes.
- Laudo de potabilidade atualizado de todos os pontos atingidos.
- Relatório das ações realizadas desde a notificação, incluindo interrupção do consumo, limpeza de bebedouros e substituição de filtros.

A água somente poderá ser disponibilizada para consumo após a emissão de laudo de potabilidade que ateste estar própria para o uso humano.

Atenciosamente,

JEANINE TANTOS DE CARVALHO
Coordenadora de Rede Física
E/CTO/CRF

RODRIGO JOSÉ ABREU DOS SANTOS
Coordenador Técnico de Operações
E/CTO